



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 45848/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
DATA DE ENTRADA: 18/04/2024
ASSUNTO: Licitação - 00009/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E
CAMINHÕES DESTE MUNICÍPIO.
INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva

LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447 - 10A RUA FRANCISCO
 CLEMENTINO DE ANDRADE, 12 - CENTRO - SERRA REDONDA - PB, CNPJ nº
 45.214.191/0001-22

PROPOSTA ATUALIZADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 2012 NPX-3341 / 2018 QSE-7758 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	120	200,00	24.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS IVECO CITYCLASS MICRO-ÔNIBUS 2013 OGC-9806 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS,	HORA	120	170,00	20.400,00

LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447 - 10A RUA FRANCISCO
 CLEMENTINO DE ANDRADE, 12 - CENTRO - SERRA REDONDA - PB, CNPJ nº
 45.214.191/0001-22

PROPOSTA ATUALIZADA

	DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR- CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.				
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2013 NPX-2761 / OGC-4959 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR- CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	100	150,00	15.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU	HORA	100	150,00	15.000,00

LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447 - 10A RUA FRANCISCO
 CLEMENTINO DE ANDRADE, 12 - CENTRO - SERRA REDONDA - PB, CNPJ nº
 45.214.191/0001-22

PROPOSTA ATUALIZADA

	PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2021 QFE-7A11 VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2012 OGF-4630 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR- CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES				
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN CAMINHÃO 8.150 2007 MNV-1585 VOLKSWAGEN CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 2013 OGG-0495 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO,	HORA	60	200,00	12.000,00

LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447 - 10A RUA FRANCISCO
 CLEMENTINO DE ANDRADE, 12 - CENTRO - SERRA REDONDA - PB, CNPJ nº
 45.214.191/0001-22

PROPOSTA ATUALIZADA

	ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR- CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.				
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS INTERNATIONAL CAMINHÃO TANQUE 2013 NQI-7562 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE ARLA, FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR- CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	60	200,00	12.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU	HORA	60	200,00	12.000,00

LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447 - 10A RUA FRANCISCO
 CLEMENTINO DE ANDRADE, 12 - CENTRO - SERRA REDONDA - PB, CNPJ nº
 45.214.191/0001-22

PROPOSTA ATUALIZADA

PREVENTIVA DOS VEÍCULOS FORD CARGO 1119 2018 QSF-2993 MERCEDES BENZ 1113 1976 KJA- 0A70 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR- CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES				
				Total: 110.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO


Serra Redonda - PB, 15 de Abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DESTE MUNICÍPIO.

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DESTE MUNICIPIO.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 05 de Abril de 2024.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DESTE MUNICIPIO.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DESTE MUNICIPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 2012 NPX-3341 / 2018 QSE-7758 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	120
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS IVECO CITYCLASS MICRO-ÔNIBUS 2013 OGC-9806 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	120



3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2013 NPX-2761 / OGC-4959 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	100
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2021 QFE-7A11 VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2012 OGF-4630 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES	HORA	100
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN CAMINHÃO 8.150 2007 MNV-1585 VOLKSWAGEN CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 2013 OGG-0495 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	60
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS INTERNATIONAL CAMINHÃO TANQUE 2013 NQI-7562 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE ARLA, FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	60
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS FORD CARGO 1119 2018 QSF-2993 MERCEDES BENZ 1113 1976 KJA-0A70 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES	HORA	60

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 1 (um) ano.



7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo



TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 05 de Abril de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serra Redonda - PB, 05 de Abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOES DESTE MUNICIPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOES DESTE MUNICIPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DESTE MUNICIPIO.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DESTE MUNICIPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 2012 NPX-3341 / 2018 QSE-7758 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	120
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS IVECO CITYCLASS MICRO-ÔNIBUS 2013 OGC-9806 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	120



3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2013 NPX-2761 / OGC-4959 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	100
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2021 QFE-7A11 VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2012 OGF-4630 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES	HORA	100
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN CAMINHÃO 8.150 2007 MNV-1585 VOLKSWAGEN CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 2013 OGG-0495 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	60
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS INTERNATIONAL CAMINHÃO TANQUE 2013 NQI-7562 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE ARLA, FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	60
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS FORD CARGO 1119 2018 QSF-2993 MERCEDES BENZ 1113 1976 KJA-0A70 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES	HORA	60

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 1 (um) ano.



7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo



TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 05 de Abril de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2024

Serra Redonda - PB, 15 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DESTE MUNICIPIO.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DESTE MUNICIPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447 - R\$ 110.400,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"



6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHÕES DESTES MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 04.123.2001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC FINANÇAS
- 12.361.1005.2007 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 27.812.1013.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE
- 15.452.1009.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA
- 20.606.1012.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
- 10.302.1008.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE (FMS/FUS)
- 08.244.1006.1029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
- 3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Serra Redonda - PB, 05 de Abril de 2024.


 GETULIO SILVA DE ANDRADE
 Secretario de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/04/2024 às 10:38:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 45848/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00009/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 15/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 110.400,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DESTE MUNICIPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 110.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lucas Emanuel Macena da Silva 70477465447

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.214.191/0001-22

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c45c9a95e7b96b65959fe96cd4a09f34
Autorização da autoridade competente	Sim	74f1eaec23b298dd0ec25f7792da8538
Estimativa da despesa	Sim	5997a97fcc1b198560f7230e85d28478
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	3942f5819ff668697293af0097321a2b
Justificativa de preço	Sim	5997a97fcc1b198560f7230e85d28478
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cc03ef14cd7f04372f7751a1e1a332ba
Previsão Orçamentária	Sim	d438f0ae88d0afa07a03762d8b818495
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Lucas Emanuel Macena da Silva 70477465447	Sim	4aba184f43da55b15bb22898f5cd58b0

João Pessoa, 18 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240405DV00009

CONTRATO Nº: 00032/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447 - 10A RUA FRANCISCO CLEMENTINO DE ANDRADE, 12 - CENTRO - SERRA REDONDA - PB, CNPJ nº 45.214.191/0001-22, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DESTE MUNICIPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 110.400,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS	HORA	120	200,00	24.000,00

	VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 2012 NPX-3341 / 2018 QSE-7758 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS IVECO CITYCLASS MICRO-ÔNIBUS 2013 OGC-9806 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR- CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	120	170,00 20.400,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2013 NPX- 2761 / OGC-4959 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	100	150,00 15.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2021 QFE- 7A11 VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2012 OGF-4630 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-	HORA	100	150,00 15.000,00

5	CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN CAMINHÃO 8.150 2007 MNV-1585 VOLKSWAGEN CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 2013 OGG-0495 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	60	200,00	12.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS INTERNATIONAL CAMINHÃO TANQUE 2013 NQI-7562 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE ARLA, FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES.	HORA	60	200,00	12.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS VEÍCULOS FORD CARGO 1119 2018 QSF-2993 MERCEDES BENZ 1113 1976 KJA-0A70 DURANTE O EXERCÍCIO 2022, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE OS SERVIÇOS NOS SISTEMAS FREIOS, DIREÇÃO, ARREFECIMENTO, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTO, INJEÇÃO, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRA, ESTOFAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA, PORTAS E RETÍFICA DE MOTORES	HORA	60	200,00	12.000,00
Total:110.400,00					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

04.123.2001.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC FINANÇAS

12.361.1005.2007 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

27.812.1013.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE

15.452.1009.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA

20.606.1012.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA

10.302.1008.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE (FMS/FUS)

08.244.1006.1029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) ano.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

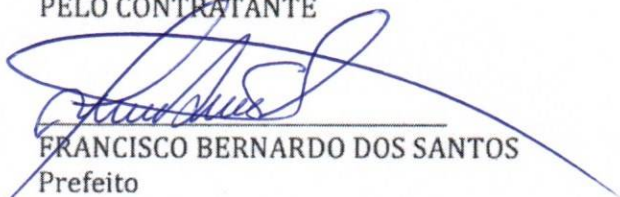
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

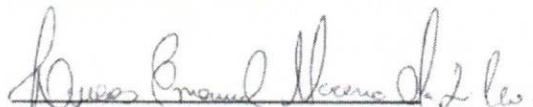
Serra Redonda - PB, 15 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito
927.837.244-72

PELO CONTRATADO


LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA
70477465447

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447 - R\$ 110.400,00.

Serra Redonda - PB, 15 de Abril de 2024
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS - Prefeito

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **15.04.24**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHÕES DESTA MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.123.2001.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC FINANÇAS 12.361.1005.2007 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 27.812.1013.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE 15.452.1009.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 20.606.1012.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA 10.302.1008.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE (FMS/FUS) 08.244.1006.1029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. ASSISTENCIA SOCIAL 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00032/2024 - 15.04.24 - LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447 - R\$ 110.400,00.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **15.04.24**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHÕES DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447 - R\$ 110.400,00.

Serra Redonda - PB, 15 de Abril de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:8E13580A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 18/04/2024. Edição 3597
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHÕES DESTA MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 04.123.2001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC FINANÇAS
- 12.361.1005.2007 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 27.812.1013.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE
- 15.452.1009.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA
- 20.606.1012.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
- 10.302.1008.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE (FMS/FUS)
- 08.244.1006.1029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
- 3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Serra Redonda - PB, 05 de Abril de 2024.


GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.214.191/0001-22
Certidão n°: 25352187/2024
Expedição: 11/04/2024, às 10:05:40
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.214.191/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447
CNPJ: 45.214.191/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:14 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **8299.4F9D.8CB0.5525**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.214.191/0001-22
Razão Social: LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447
Endereço: RUA FRANCISCO CREMENTINO DE ANDRADE 04 / CENTRO / SERRA REDONDA / PB / 58385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033002203402489929

Informação obtida em 11/04/2024 10:04:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 359E.3D60.CD41.DFF1

Emitida no dia 11/04/2024 às 10:03:50

Nome Empresarial:

LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447

Endereço:

FRANCISCO CLEMENTINO DE ANDRADE

Número:

12

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SERRA REDONDA

CEP:

58385-000

Inscr. Estadual:

16.424.740-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

45.214.191/0001-22

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.214.191/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2022
NOME EMPRESARIAL LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA 70477465447		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAI & FILHO MECANICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R FRANCISCO CLEMENTINO DE ANDRADE	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 58.385-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRA REDONDA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MACENA.EMANUEL@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9874-8150
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2023** às **08:48:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

37/2024

DATA DA EMISSÃO

16/04/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAABEI

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

45.214.191/0001-22

Nome/Razão Social

LUCAS EMANUEL MACENA DA SILVA

Logradouro

RUA FRANCISCO CLEMENTINO DE ANDRADE

Número

12

Complemento

Bairro / Cidade

CENTRO - SERRA REDONDA - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.serra.redonda.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/04/2024 às 11:20:09 foi protocolizado o documento sob o N° 45916/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000322024

Data da Publicação: 16/04/2024

Data da Assinatura: 15/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 110.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DESTE MUNICIPIO.

Contratado (Nome): Lucas Emanuel Macena da Silva 70477465447

Contratado (CNPJ): 45.214.191/0001-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f2b9ba8a9fc2b34f3cd3d79519f52c2f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	515bb95591789fb2a0b9838b913fdac7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d438f0ae88d0afa07a03762d8b818495
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	bb589e9dce301ce7eb5124a4e5ce0aa9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 45848/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/04/2024 às 11:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45916/24 ao Documento 45848/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 45848/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 35	bb589e9dce301ce7eb5124a4e5ce0aa9
Comprovante de publicidade	36	f2b9ba8a9fc2b34f3cd3d79519f52c2f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	d438f0ae88d0afa07a03762d8b818495
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 43	515bb95591789fb2a0b9838b913fdac7
RECIBO PROTOCOLO	44	865f31017ee8dc0ff12b78c85464225b

João Pessoa, 18 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB